



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 03 /2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSABÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A mesa diretora da Câmara Municipal de Passabém/MG, através de seus legítimos representantes e prerrogativas legais, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Ficam reajustados para o ano de 2024, no percentual de 1,79%, os vencimentos base dos profissionais do magistério público da educação básica, pertencentes ao Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, devidamente especificados no art. 4º da Lei Municipal nº 002 de 01 de setembro de 2011, sendo 0,42% retroativos à janeiro/2024, 0,83% retroativos à fevereiro/2024, 0,16% retroativos à março/2024 e 0,38% retroativos à abril/2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 15 de junho de 2024.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal.